



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 011/2010.

AUTOR: JORGE DA SILVA DANTAS.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, APÓS CUMPRIDOS OS TRAMITES LEGAIS, A PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TROCA DE LÂMPADAS, NAS RUAS ADALGISA, ITANHADÚ NO BAIRRO SÃO COSME E DAMIÃO, NESTA CIDADE."

**MOVIMENTO DA INDICAÇÃO**

Lida no expediente em 16/03/2010

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 16/03/2010 pelo Ofício N.º 020/2010

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



CAMÃRA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADOR DANTAS

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	09	/ 03 / 2010
Nº	011	LIVº 05 FLº 02

I N D I C A Ç Ã O

Indico ao Ex.mo Sr. Prefeito do Município de Japeri, Ivaldo Barbosa dos Santos, após cumpridos os tramites legais, a pavimentação, urbanização e iluminação pública com troca de lâmpadas, nas Ruas Adalgisa, Itanhadú no bairro São Cosme e Damião, nesta Cidade.

J U S T I F I C A T I V A

Há necessidade de asfaltamento por se tratar de rua de acesso à transportes públicos de nossa cidade.

  
JORGE DA SILVA DANTAS  
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 16 / 03 / 2010

Ver. Jorge da Silva Dantas  
Ver. Dantas  
VEREADOR

CAMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
Advogado Procurador  
Mat. 0158/02



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
**Procuradoria Geral**

Indicação nº 011/2010

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Jorge da Silva Dantas – o Dantas - PT, que nos é apresentada sob a forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 011/2010 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, após cumpridos os trâmites legais, a pavimentação, urbanização e iluminação pública com troca de lâmpadas, nas Ruas Adalgisa, e Itanhadú no bairro São Cosme e Damião, nesta cidade”.

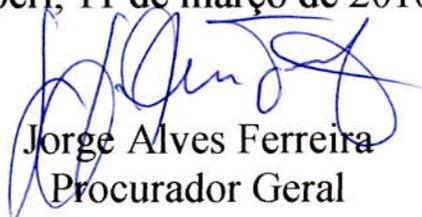
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma forma de proposição elencada no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, a pavimentação, urbanização e iluminação pública com troca de lâmpadas, nas Ruas Adalgisa, e Itanhadú no bairro São Cosme e Damião, sugestões estas, de interesse público, principalmente para os Moradores do local, adjacências e a população que transita naquela região.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 11 de março de 2010.



Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral